

ANC - CPEC X

Sarney cria Comissão por decreto e marca instalação para 20 de agosto

Da Sucursal de Brasília



A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada ontem por decreto do presidente Sarney, será instalada em Brasília, no dia 20 de agosto próximo, terá a duração de dez meses e seus resultados não serão encaminhados à Assembleia Nacional Constituinte, terão ampla divulgação, mas servindo apenas de referência para o debate nacional sobre a nova Constituição.

A divulgação do texto do decreto foi feita pelo ministro da Justiça, Fernando Lyra, 46, que anunciou para a próxima semana os nomes dos cinquenta integrantes da comissão e recusou-se a confirmar qualquer um deles. Limitou-se a dizer que não há segredo quanto aos componentes do colegiado e que "a imprensa geralmente acerta" nos apontados.

Lyra negou que a comissão constitucional esteja esvaziada, explicando que as críticas feitas pela imprensa e por setores da sociedade, como a Ordem dos Advogados do Brasil, foram benéficas por permitirem ao presidente Sarney aperfeiçoar o decreto. Da mesma forma, considerou que o atraso na divulgação dos nomes deu oportunidade ao Presidente de selecionar pessoas que tenham melhores condições de trabalhar.

O ministro da Justiça enfatizou várias vezes que o trabalho da comissão "nem de longe interferirá no trabalho da Constituinte, nem no texto que será votado". Repetindo os termos da exposição de motivos do decreto, afirmou que caberá à comissão "elaborar estudos constitucionais que ausculem a vontade popular e que reflitam as tendências dos diversos segmentos da sociedade brasileira, ordenadamente dispostos em tra-

ns. Constituinte
FOLHA DE SÃO PAULO

"Não se pretende limitar os constituintes"

Esta é a íntegra da exposição de motivos e do decreto que cria a Comissão Pré-Constituinte:

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

"Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que cria a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

"Visa a propositura atingir o principal objetivo de seu governo e de toda a Nação: a elaboração de estudos constitucionais que ausculem a vontade popular e que reflitam as tendências dos diversos segmentos da sociedade brasileira, ordenadamente dispostos em trabalhos jurídicos.

"Não se pretende limitar nem condicionar a tarefa dos futuros constituintes. Almeja-se proporcionar-lhes contribuição que, sem restrições ou inibições, lhes permita, por esse meio e sem exclusão de outros, o conhecimento mais amplo possível da vontade nacional, que soberanamente representarão.

"Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração."

O decreto:

Decreto nº 91.450, de 19 julho de 1985, institui a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais:

O presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens I e III da Constituição, e

Considerando que o Poder Executivo já cumpriu parte desse compromisso ao enviar mensagem convocatória ao Congresso Nacional, que certamente completará a prometida convocação:

balhos jurídicos", ou seja, não terá como resultado final um anteprojeto, mas sugestões dos diferentes segmentos sociais.

Esclareceu ainda que a comissão ficará vinculada à Presidência da República e rebateu a crítica de haver perdido o colegiado (inicialmente previsto para funcionar junto ao Ministério), alegando que, por ser atípico, o órgão não têm existência prevista na Constituição. Como resultou de decreto, teria naturalmente de vincular-se à Presidência, acrescentou.

Decreto

Com quatro artigos, o projeto apenas fixa o número de integrantes da comissão, define-a como provisó-

Considerando que todos os brasileiros, todas as instituições representativas da sociedade, públicas ou privadas, devem colaborar com os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, para que se obtenha ampla representatividade nacional;

Considerando que o Poder Executivo tem o dever de participar desse trabalho coletivo, inclusive convidando alguns dos muitos brasileiros ilustres e capazes para essa colaboração,

Decreta:

Art. 1º — Fica instituída, junto à Presidência da República, uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, composta de 50 (cinquenta) membros de livre escolha do Chefe do Executivo.

Art. 2º — A Comissão, que se auto-regulamentará, será presidida por um de seus membros, designado pelo Presidente da República, e desenvolverá pesquisas e estudos fundamentais, no interesse da Nação Brasileira, para futura colaboração aos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. O presidente da Comissão designará seu Secretário Executivo.

Art. 3º — O Ministério da Justiça proverá os meios necessários ao funcionamento da Comissão, que se instalará no dia 20 de agosto de 1985 e concluirá, no prazo de dez meses, seus trabalhos, reputados relevantes para a Nação.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

José Sarney

ria, estabelece que ela se auto-regulamentará que o Ministério da Justiça proverá os meios necessários para o seu funcionamento, fixa seu prazo de duração e diz que seu objetivo será "desenvolver pesquisas e estudos fundamentais, no interesse da Nação brasileira, para futura colaboração aos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte".

Para Lyra, o término dos trabalhos da comissão, fixado para maio do próximo ano, também descharacteriza qualquer propósito de fazê-la interferir no trabalho da Constituinte, que será iniciado dez meses depois. Esse espaço de tempo, segundo afirmou, será dedicado ao debate nacional dos estudos da Comissão.